

Lei Nº 35/70

SUMULA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE BAITI, A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAITI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE

Lei

Artigo 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. NO VALOR DE R\$ 50.000.00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) SENDO ASSIM DISTRIBUÍDO 10.000.00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA A CONSTRUÇÃO DO POÇO ARTESIANO DE VILA-GUAX 30.000.00 (TRINTA MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA O CONSERTO DA MOTONIVELADORA VELHA E 10.000.00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA REPAROS NA MOTONIVELADORA NOVA.

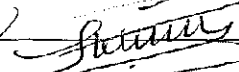
Artigo 2º FICA O BANCO DO ESTADO, AUTORIZADO A DIVIDIR EM 6 (SEIS) PRESTAÇÕES MENSAIS IGUAIS O VALOR DA OPERAÇÃO, BEM COMO DESCONTAR MENSALMENTE ESSA IMPORTÂNCIA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL DO I.C.M.

Artigo 3º PARA GARANTIA DO PAGAMENTO DA DIVIDA AQUI REFERIDA, FICA O PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZADO A EMITIR TITULOS, NO SEU VALOR E JUROS, EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ

5. A. 3.230.000, VINCULADOS AOS QUE TIEM CON-  
TRATOS DE EMPRÉSTIMOS COM VENCIMENTOS  
EQUIVALENTES, LOS QUE CONSTAREM DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL.

ARTIGO 4º. FICA PINDA AUTORIZADO O EXEC  
CUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO CORRENTE  
EXERCÍCIO UM CRÉDITO ESPECIAL DE  
R\$ 3.000.00 (TRÊS MIL REZZEIRAS  
NOUOS), POR CONTA DO EXCESSO DE PERCECA  
DAÇÃO DO I.C.M. PARA ATENDER AS DES  
PESAS DE JUROS COM A OPERAÇÃO.

ARTIGO 5º. ESTA LEI ENTRARÁ VIGOR  
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS  
AS DISPOSIÇÕES QUE CONTRARIAR  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE BAITI, EM 12 DE MAIO 1970

  
PREFEITO MUNICIPAL